



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECRETO Nº 005/2014

**“Reabre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para os fins que especifica.”**

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.;

### DECRETA

**Art. 1º** - Na forma do parágrafo 2º. Do artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2014, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 1813/2013, de 06 de novembro de 2013, no valor R\$ 194.025,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais), destinados à realização de despesas com recursos de convênio firmado com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, para os fins que especifica.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
<b>26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais</b>		
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 194.025,00	Fonte Recursos - 02

**Art. 3º** O crédito especial de que trata o artigo 1º será integralmente coberta com:

I. Excesso de arrecadação proveniente de receitas de convênios não previstas no orçamento, a seguir especificado:

Receita	Valor
Caminhão Coletor e Compactador de Lixo (Fundo Estadual de prevenção e Controle da Poluição - FECOP)	R\$ 194.025,00

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 29 de janeiro de 2014.

  
**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria na mesma data supra.

  
**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**